

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.495, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 74.677.740,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 74.677.740,99 (Setenta e quatro milhões seiscentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	970.000,00
151011339215128841 - SECULT	02500000001	335041	700.000,00
161011212215112184 - SEDUC	02569000006	449052	40.627.400,00
181021442215008801 - FEDDD	02759000020	339014	147.516,96
181021442215008803 - FEDDD	02759000020	339014	200.000,00
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	339039	2.590.093,94
431010824415057678 - SEASTER	02665000006	449039	3.201.447,14
431010824415057678 - SEASTER	02706311006	449052	210.738,52
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	449039	277.914,55
431010824415057678 - SEASTER	62500000001	449052	1.200,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	1.474.000,00
862012678414867720 - CPH	02500000001	449051	1.042.602,31
871010824215058861 - FEAS	02660000039	449052	1.737.181,69
871010824515052313 - FEAS	02660000039	449052	587.439,47
901011030215071361 - FES	02500100203	449051	16.452.424,58
901011030215078288 - FES	02602000049	339039	57.781,83
971010312212978338 - SEAP	02500000001	339039	880.000,00
971010342115008228 - SEAP	02500000001	339030	880.000,00
971010342115108283 - SEAP	02500000001	339030	1.320.000,00
971010342115108283 - SEAP	02500000001	339039	1.320.000,00
TOTAL			74.677.740,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.145, DE 25/02/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**